



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA MAIOR LANCE OU OFERTA**, através da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Maior Lance ou Oferta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 09 de Julho de 2019, às 09:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 09 de Julho de 2019, às 09:00 min.
Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de Julho de 2019, às 09:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal - Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/PMNEP/PP

PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Maior Lance ou Oferta.

Data da abertura: Dia 09 de Julho de 2019, às 09:00 min. Fuso Horário de Nova Esperança do Piriá.

Local: Prefeitura Municipal - *Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará*, CEP: 68.618-000.

EMAIL: cplpmnep@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/PMNEP/PP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por de seu pregoeiro **LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES** nº 005/2019-GAB/PMNEP), torna público, para intermédio (Decreto conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 09 de Julho de 2019 em local e hora marcada ao norte do mesmo.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 09 de Julho de 2019.

1.4. As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente ter seu CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ) para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

1.5. As empresas que retirarem o Edital via online (Portal do TCM e Portal do Município), terá que enviar para o e-mail da CPL (cplpmnep@gmail.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo IX deste Edital no prazo de 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil- BACEN a exercer as atividades pertinentes ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, empresas compostas por companheiro ou parentes dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme a Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Piriá.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

propostas (lances verbais), oferta e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Para tanto deverá apresentar:

4.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se apresentando a cópia da Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

4.2.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, apresentando cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.2.2.1. A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada dos documentos conforme especificado no item 5.2.1 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.2.3. Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

4.2.3.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo V)

4.2.3.1.1. A Declaração constante do item anterior não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente.

4.2.3.2. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

4.2.3.3. O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

4.3. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

4.3.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3.3. Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

4.4. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

5.2. O município de Nova Esperança do Piriá não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.2.1. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 09 de Julho de 2019

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 09 de Julho de 2019

5.2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1(uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a mesma identificação do subitem 5.2.1.

5.2.3.1. As licitantes poderão apresentar seus envelopes de proposta e habilitação via correios, porém perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos.

5.2.3.2. As licitantes que optarem por apresentarem seus envelopes via postal deverão obrigatoriamente enviar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital em apartado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser digitadas, impressas ou preenchida a mão de forma legível, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

moeda corrente nacional, com clareza, sem ofertas alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o modelo constante do ANEXO I deste Edital, e deverão constar:

6.1.1. Especificação clara e detalhada dos serviços, compatível com as exigências do ANEXO II do presente Edital;

6.1.2. Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4. Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, tributos incidentes, encargos sociais, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair).

6.1.5. Ser redigida em língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, consignando o valor mínimo da proposta a ser ofertado.

6.1.6. Não será aceita oferta com valor inferior a **R\$ 582.517,20** (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

6.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.3. A proposta e os lances apresentados pelas licitantes deverão referir-se à integralidade do objeto.

6.4. Todas as condições previstas no Termo de Referência, ANEXO II, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

6.5. Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

6.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7. SESSÃO DE LANCES

7.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão e deverá constar em ata a hora de início, nessa oportunidade não mais aceitará novos licitantes.

7.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.3. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço.

7.5. Se não houver no mínimo 3(três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e ascendentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, e os demais, em ordem crescente de valor.

7.7. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

7.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

7.11. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14. Se a oferta de maior preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

7.16. No caso de desclassificação da proposta de maior preço ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.17. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Nova Esperança do Piriá, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.19. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta sobre o preço base definido pela administração, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

8.2.3. Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 582.517,20** (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

8.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.4. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência da licitante.

8.4.1. Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.2. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de **R\$: 3.000,00 (três mil)** entre os lances.

8.4.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.4.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta com vistas ao aumento do preço.

8.4.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

8.4.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

8.4.9. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que é adimplente com o município com o prestamento dos serviços, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração ou Tributos obrigatoriamente solicitada com 24 horas que antecede a data da licitação (o mesmo não será fornecido caso seja solicitado dentro do prazo de 24 horas antes da licitação).

b) Alvará de Funcionamento na data vigente.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Autorização para Funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil-BACEN

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (e

f) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

a1) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

a2) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

b) certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pela justiça estadual e federal dentro da sua data de validade.

c) Demais Documentos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

c1) Declaração expressa de inexistência de fato superveniente, declaração de impeditivo à habilitação e declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

c2) Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

c3) Os documentos exigidos deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, com exceção dos extraídos pela internet.

c4) O Município de Nova Esperança do Piriá não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que a licitante poderá ser inabilitada.

OBS: Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.4.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.1 deste título;

10.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.4.3. Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000.

10.4.4. O Município de Nova Esperança do Piriá, não se responsabilizará por razões de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregue em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

10.4.7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e poderá também ser publicado no Jornal de grande circulação no Estado.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do ANEXO VIII, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.2. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Nova Esperança do Piriá-PA, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência desse contrato é de 60 (sessenta) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento a ser feito pela instituição financeira do valor homologado na licitação deverá ser efetuado, em parcela única, a ser creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, mantida na instituição bancária contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

14.2. O não cumprimento da obrigação prevista no item 15.1 sujeitará à Instituição vencedora do certame ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), a atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

15. DISPENSA DE GARANTIA

15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Pregão.

16. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão estar disponíveis para execução em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

17.1.4. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3. É facultado o pregoeiro, controlador interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e O Município de Nova Esperança do Piriá-PA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- e) ANEXO V** – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- g) ANEXO VII** – Retirada de Edital Online;
- h) ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

Nova Esperança do Piriá (PA), 27 de Junho de 2019.

Luiz Henrique Lacerda Lopes

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa em todas as páginas)

Licitação: **Nº 020/2019/PMNEP/PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____

Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição Do Objeto	Und	Qnt	Marca	R\$ Unitário	R\$ total
01	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento					



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Data: _____

Validade da proposta: _____

Dias Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de prestamento:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

1.2. SERVIÇOS:

1.2.1. Em caráter de exclusividade:

1.2.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e seus Anuentes, que hoje compreendem atualmente **1.102** (Um Mil cento e dois) servidores, abrangendo servidores efetivos além de créditos em favor de agentes políticos, cargos comissionados e contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a ser contratado e passe a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO;

1.2.2. Sem caráter de exclusividade:

1.2.2.1. Concessão de crédito aos servidores ativos e empregados do MUNICÍPIO e seus anuentes - mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA;

1.2.2.2. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e Prestadores de Serviço Pessoa Física, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros a qualquer título, feitas pelo MUNICÍPIO e seus anuentes.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Manter na CONTRATADA todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no objeto presente no Edital;
- II. Promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- III. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis a presente contratação no tocante aos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

- IV. Assegurar à CONTRATADA o direito exclusivo de instalar e manter quaisquer tipos de unidades bancárias e financeiras (Agências, Postos de Atendimento Bancário, Terminais Eletrônicos, Correspondentes Bancários, dentre outros) em espaços próprios, alugados ou cedidos ocupados pelo MUNICÍPIO, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, e das empresas pertencentes ao MUNICÍPIO, responsabilizando-se a:
- V. Promover, no prazo de até 20 (vinte) dias, contando-se da data de início da vigência deste instrumento, a definitiva e completa retirada de todas e quaisquer outras unidades bancárias e financeiras, devido ao caráter de exclusividade do mesmo;
- VI. Indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para instalação de Unidades Bancárias, Terminais Eletrônicos e outros, mediante cessão de uso do espaço, sem ônus para CONTRATADA, que arcará com as devidas despesas para instalação e manutenção destas unidades bancárias;
- VII. Não permitir a substituição de unidades da CONTRATADA por outras instituições financeiras que tenham sido instaladas em quaisquer áreas ocupadas pelo MUNICÍPIO ou por seus órgãos, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do MUNICÍPIO, durante o período de vigência deste instrumento;
- VIII. Disponibilizar a partir da assinatura deste CONTRATO banco de dados de todos os servidores, empregados públicos, estagiários, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do MUNICÍPIO em layout específico fornecido pela CONTRATADA;
- IX. Disponibilizar, a partir da assinatura deste CONTRATO, banco de dados com todos os fornecedores e prestadores de serviço do MUNICÍPIO, incluindo administração direta e indireta, em layout específico fornecido pela CONTRATADA;
- X. Centralizar na CONTRATADA o pagamento à Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviço Pessoas Físicas do MUNICÍPIO, abrangendo administração direta e indireta;

3. OBRIGAÇÕES DO BANCO:

- I. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e com qualidade compatível com o mercado.
- II. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, tempestivamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível e no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- III. Efetivar os créditos de salários dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

- IV.** Conceder ao MUNICÍPIO isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha em conta mantida na CONTRATADA;
- V.** Ter exclusividade para, caso seja de interesse da CONTRATADA, instalar e manter agências, postos de atendimento, terminais eletrônicos, correspondentes bancários e quaisquer serviços de atendimento bancário nas dependências e imóveis ocupados pelo MUNICÍPIO, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos para a sua instalação e manutenção, executando-se a cessão do espaço físico, a ser indicado pelo MUNICÍPIO e concordado pela CONTRATADA;
- VI.** Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, a impressão de demonstrativos de pagamentos (contracheque), nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 1 (uma) impressão mensal;
- VII.** Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- VIII.** Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante;
- IX.** Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;
- X.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Município de Nova Esperança do Piriá.
- XI.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO MUNICÍPIO E DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

4.1. DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- I.** O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ através de sua Secretaria de Finanças, que processa o sistema de pagamento de pessoal do Município, manterá na instituição financeira, conta bancária transitória para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo, inclusive, os fundos, autarquias e os servidores inativos e pensionistas conforme o caso.
- II.** Consideram-se servidores inativos ou pensionistas, todas as pessoas em inatividade, oriundas dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Municipal, nos termos do art. 2º inciso 111, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos.

III. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

IV. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

4.2. DAS CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.2.1. O MUNICÍPIO manterá na instituição financeira obrigatoriamente situada em NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência 01 (um) dia útil da data prevista para os mesmos.

4.2.2. A instituição financeira deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores, inativos e pensionistas.

4.3. DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.3.1. O sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado através da modalidade de DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

4.4. DA BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

4.4.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o município remeterá à instituição financeira arquivo em meio digital, com layout no padrão contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.5.1. O MUNICÍPIO emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado à instituição financeira em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

4.5.2. O MUNICÍPIO emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à instituição financeira em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.

4.5.3. A instituição financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.

4.5.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

4.6. DA ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 4.6.1.** O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento:
- 4.6.2.** A instituição financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.
- 4.6.3.** Havendo alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, e pensionistas.
- 4.6.4.** Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

4.7. DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

- 4.7.1.** Os dados para pagamento serão transmitidos pelo MUNICÍPIO individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.
- 4.7.2.** Gerações de arquivos para pagamento de remuneração a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas
- 4.7.3.** Inclusão de depósitos em Conta Corrente.

5. DA RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços: fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado limitando-se a recebê-lo e a processá-lo.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- 6.1.** Na operação do sistema de Pagamento Pessoal do MUNICÍPIO, A instituição financeira cumprirá as seguintes obrigações especiais:
 - 6.1.1.** Disponibilizar unidade gestora do contrato indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.
- 6.2.** Solicitar anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição financeira que implique em modificações de procedimento operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas.

7. DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efeito ressarcimento, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, regularmente comprovados, impeditivos à execução do contrato a ser firmado.

8. FAIXA DE RENDAS E OUTRAS INFORMAÇÕES – MAIO 2019

DEMONSTRATIVO SALARIAL

SERVIDORES CONCURSADOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS

FUNDO/UNIDADE	TOTAL DE FUNCIONARIOS	VANTAGENS VALOR BRUTO	VANTAGENS VALOR LIQUIDO
<i>PREFEITURA</i>	<i>140</i>	<i>277.007,58</i>	<i>230.466,89</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	<i>239</i>	<i>384.221,57</i>	<i>325.556,14</i>
<i>FUNDEB</i>	<i>633</i>	<i>1.510.875,75</i>	<i>1.176.940,42</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>	<i>13</i>	<i>18.522,56</i>	<i>16.207,17</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>	<i>70</i>	<i>110.594,03</i>	<i>91.343,31</i>
<i>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</i>	<i>7</i>	<i>18.080,81</i>	<i>15.040,42</i>
	TOTAL DE FUNCIONARIOS	TOTAL VANTAGENS VALOR BRUTO	TOTAL VANTAGENS VALOR LIQUIDO
	1.102	2.319.302,30	1.855.554,35



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO III

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP

Indicamos o (a) Senhor (a)____, portador da cédula de identidade nº_____, Órgão expedidor____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO IV - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 020/2019/PMNEP/PP
, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os
requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo
assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO V

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019/PMNEP/PP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VI

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019/PMNEP/PP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de
seu

representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº

..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/PMNEP/PP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE (COM DDD):

FAX (se houver):

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 020/2019/PP

TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2019/PP PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, BEM COMO, CONCESSÃO DE CRÉDITO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, com sede instalada na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)._____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. ___, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ___,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de pagamento dos servidores, efetivos, contratados, comissionados, bem como, concessão de crédito, mediante consignação para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (___), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO		UNI D.	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VA LO R TOT AL
TOTAL: R\$						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá validade de 60(sessenta) meses, contados da data de assinatura.

3.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento a ser feito pela instituição financeira do valor homologado na licitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

deverá ser efetuado, em parcela única, a ser creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, mantida na instituição financeira contratada, em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato de contrato e após a comprovação das seguintes condições:

4.2. O não cumprimento da obrigação prevista no item 15.1 sujeitará à Instituição vencedora do certame ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), a atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar disponíveis para execução em até 60 dias após a assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 020/2019/PMNEP/PP.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SERVIÇOS

7.1. Em caráter de exclusividade:

7.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e seus Anuentes, que hoje compreendem atualmente **1.102** (Um Mil cento e dois) servidores, abrangendo servidores efetivos além de créditos em favor de agentes políticos, cargos comissionados e contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a ser contratado e passe a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO;

7.2. Sem caráter de exclusividade:

7.2.1. Concessão de crédito aos servidores ativos e empregados do MUNICÍPIO e seus anuentes - mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA;

7.2.2. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e Prestadores de Serviço Pessoa Física, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros a qualquer título, feitas pelo MUNICÍPIO e seus anuentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

8.1- Da contratada

8.1.1- Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e com qualidade compatível com o mercado.

8.1.2- Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, tempestivamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível e no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

8.1.3- Efetivar os créditos de salários dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

8.1.4- Conceder ao MUNICÍPIO isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha em conta mantida na CONTRATADA;

8.1.5- Ter exclusividade para, caso seja de interesse da CONTRATADA, instalar e manter agências, postos de atendimento, terminais eletrônicos, correspondentes bancários e quaisquer serviços de atendimento bancário nas dependências e imóveis ocupados pelo MUNICÍPIO, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos para a sua.

Instalação e manutenção, executando-se a cessão do espaço físico, a ser indicado pelo MUNICÍPIO e concordado pela CONTRATADA;

8.1.6- Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, a impressão de demonstrativos de pagamentos (contracheque), nos terminais de autoatendimento, limitada a gratuidade à emissão de 1 (uma) impressão mensal;

8.1.7- Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.1.8- Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante;

8.1.9- Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

8.1.10- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Município de Almenara.

8.1.11- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

execução do contrato.

8.2- Do Contratante

8.2.1- Manter na CONTRATADA todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no objeto presente no Edital;

8.2.2- Promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

8.2.3- Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis a presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

8.2.4- Assegurar à CONTRATADA o direito exclusivo de instalar e manter quaisquer tipos de unidades bancárias e financeiras (Agências, Postos de Atendimento Bancário, Terminais Eletrônicos, Correspondentes Bancários, dentre outros) em espaços próprios, alugados ou cedidos ocupados pelo MUNICÍPIO, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, e das empresas pertencentes ao MUNICÍPIO, responsabilizando-se a:

a) Promover, no prazo de até 20 (vinte) dias, contando-se da data de início da vigência deste instrumento, a definitiva e completa retirada de todas e quaisquer outras unidades bancárias e financeiras, devido ao caráter de exclusividade do mesmo;

Indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para instalação³¹ de Unidades Bancárias, Terminais Eletrônicos e outros, mediante cessão de uso do espaço, sem ônus para CONTRATADA, que arcará com as devidas despesas para instalação e manutenção destas unidades bancárias;

a) Não permitir a substituição de unidades da CONTRATADA por outras instituições financeiras que tenham sido instaladas em quaisquer áreas ocupadas pelo MUNICÍPIO ou por seus órgãos, abrangendo a administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista do MUNICÍPIO, durante o período de vigência deste instrumento;

8.2.5- Disponibilizar a partir da assinatura deste CONTRATO banco de dados de todos os servidores, empregados públicos, estagiários, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do MUNICÍPIO em layout específico fornecido pela CONTRATADA;

8.2.6- Disponibilizar, a partir da assinatura deste CONTRATO, banco de dados com todos os fornecedores e prestadores de serviço do MUNICÍPIO, incluindo administração direta e indireta, em layout específico fornecido pela CONTRATADA;

b) 8.2.7- Centralizar na CONTRATADA o pagamento à Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviço Pessoas Físicas do MUNICÍPIO, abrangendo Administração direta e indireta;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO MUNICÍPIO E DA INSTITUIÇÃO BANCARIA

DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- I. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ através de sua Secretaria de Finanças, que processa o sistema de pagamento de pessoal do Município, manterá na instituição financeira, conta bancária transitória para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo, inclusive, os fundos, autarquias e os servidores inativos e pensionistas conforme o caso.
- II. Consideram-se servidores inativos ou pensionistas, todas as pessoas em inatividade, oriundas dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º inciso 111, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos.
- III. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- IV. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

DAS CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO manterá na instituição financeira obrigatoriamente situada em NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência 01 (um) dia útil da data prevista para os mesmos.

A instituição financeira deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores, inativos e pensionistas.

DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado através da modalidade de DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

DA BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o município remeterá à instituição financeira arquivo em meio digital, com layout no padrão contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

PESSOAL

O MUNICÍPIO emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado à instituição financeira em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

O MUNICÍPIO emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à instituição financeira em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.

A instituição financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.

Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

DA ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento:

A instituição financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências após a sua recepção.

Havendo alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, e pensionistas.

Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

Os dados para pagamento serão transmitidos pelo MUNICÍPIO individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica.

Gerações de arquivos para pagamento de remuneração a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas

Inclusão de depósitos em Conta Corrente.

DA RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços: fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado limitando-se a recebê-lo e a processá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Na operação do sistema de Pagamento Pessoal do MUNICÍPIO, A instituição financeira cumprirá as seguintes obrigações especiais:

Disponibilizar unidade gestora do contrato indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

Solicitar anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição financeira que implique em modificações de procedimento operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas.

DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efeito ressarcimento, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, regularmente comprovados, impeditivos à execução do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica desde já garantido ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

10.2. No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS AUTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTERAÇÃO UNILATERAL

12.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

13.1. O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

13.3. Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.2. Advertência, que será aplicada sempre

14.3. Multas;

14.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.5. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7. A multa será aplicada a razão de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital, até o limite de 20%(vinte por cento).

14.8. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e rescisão do presente contrato.

14.9. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO INTERUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

15.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

16.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes obedecidas a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

16.4. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

16.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, ___de___de 2019.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Município de Nova Esperança do Piriá - PA

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº _____ .